



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 00761/19

Origem: Paraíba Previdência - PBprev
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): Luiz Gonzaga de Melo
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00839/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Luiz Gonzaga de Melo.
 - 2.2. Cargo: Motorista.
 - 2.3. Matrícula: 750.392-0.
 - 2.4. Lotação: Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 1971/2018):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente do(a) PBprev.
 - 3.3. Data do ato: 26 de novembro de 2018.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 13 de dezembro de 2018.
 - 3.5. Valor: R\$2.694,16.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 79/83), a Auditoria questionou a ausência do comprovante de implementação dos proventos. Em seguida, o Gestor encartou petição (fls. 84/86). Por tratar-se de documentação de simples conferência, o processo não retornou à Auditoria.
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 00761/19

VOTO DO RELATOR

A documentação foi conferida no Gabinete e está conforme indicação da Auditoria.

Atestada a regularidade dos demais atos do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00761/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE MELO, matrícula 750.392-0, no cargo de Motorista, lotado(a) no(a) Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 1971/2018**) e do cálculo de seu valor (fls. 62 e 64).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 23 de Abril de 2019 às 12:20



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 23 de Abril de 2019 às 12:06



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 23 de Abril de 2019 às 13:25



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO